



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2909

Ji-Paraná (RO), 31 de outubro de 2018

SUMÁRIO

AVISOS DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01
RESOLUÇÃO CMDA.....PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 01

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 141/CPL/PMJP/RO/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 11649/18/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (veículos automotores), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: **R\$ 874.396,65 (oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **13 de novembro de 2018, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2018.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto n.º 6919/GAB/PM/JP/17

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 142/CPL/PMJP/RO/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0049/2018/AGERJI

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, cujo objeto é aquisição de divisórias, com serviços de instalação, para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados. Valor Estimado **R\$ 9.289,32 (nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **13 de novembro de 2018, às 11:00 horas (Horário de Brasília-DF)**. Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), e/ou Portal da Transparência (<http://www.ji-parana.ro.gov.br>) poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2018.

Jackson Junior de Souza
Pregoeiro
Decreto n.º 6919/GAB/PM/JP/17

RESOLUÇÃO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JI-PARANÁ - RO

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 021/CMDCA/2018

Dispõe sobre a previsão de Férias 2019 dos Conselheiros Tutelares do Município de Ji-Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Art. 8º - XIX da Lei Municipal n.º 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução n.º 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme disposto em Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros

conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e Art. 15 da Lei Municipal n.º 2472/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a previsão de Férias 2019 dos Conselheiros Tutelares do município de Ji-Paraná conforme tabela abaixo:

MES	CONSELHO	PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS	CONSELHEIRO
1.	JANEIRO	1º	Jhanethe A. Santos
2.	JANEIRO	2º	Carla Maria de Oliveira Gois
3.	FEVEREIRO	01/02/2019 a 31/01/2019	Diego Salustiano Gonçalves
4.	FEVEREIRO	2º	Maurício Gomes de Oliveira
5.	MARÇO	01/02/2019 a 02/03/2019	Kátia Cilene P. Nascimento
6.	JUNHO	04/03/2019 a 02/04/2019	Frank Francys Mark Gonçalves
7.	JUNHO	2º	Fátima Rosendo de Jesus
8.	JULHO	01/06/2019 a 30/06/2019	Kelly Barbosa da Silva
9.	SETEMBRO	01/07/2019 a 30/07/2019	Leandra S. Brito
10.	OUTUBRO	02/09/2019 a 01/10/2019	Vanusa Capitini da Silva
	OUTUBRO	02/10/2019 a 31/10/2019	Vanusa Capitini da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná - RO, 31 de Outubro de 2018.

Registre-se
Publique-se

Angélica Fátima Barboza Nogueira
PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020
RESOLUÇÃO N.008/CMDCA/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/SRP/CGM/2.018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/CPL/PMJP/2018
PROCESSO: Nº 1-5582/2.018 - Volumes I e II - SEMUSA.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos e insumos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Farmácia Básica de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/16, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 094/CPL/PMJP/2018**, fls. 104/138, Pareceres Jurídicos n.1124/PGM/PMJP/2018, fls. 202/205 e n.1403/PGM/PMJP/2018, fls. 459/462 e despacho da Farmacêutica, fls. 174.

Empresa Detentora do Registro: BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.176.223/0002-10, Av. Vilagrã Cabrita nº 839 - Centro, Ji-Paraná/RO - CEP 78.960-000, (Fone: 69 3422 1140, e-mail: licitação.jp@biocal.com.br). Neste ato representada pelo senhor **Dione Martins Gervásio**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 916330 e inscrito no CPF/MF n.º 906.581.592-91, (fls. 332); **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 07.768.887/0001-01, Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 658, bairro Nossa Senhora de Lourdes - Juiz de Fora/MG - CEP 36.070-450, (Fone: 21 2456 7015, e-mail: mundifarmadistribuidora@gmail.com). Neste ato representado por **Pedro Ricardo de Melo**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 04585200-1 IFPRJ e inscrito no CPF/MF n.º 671.988.487-53, (fls. 1428); **COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGALIDER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 14.173.803/0001-52, Av. Interpeninsular, 3501, sala A, Centro - Matupá/MT - CEP 78.525-000, (Fone: 66 3595 2323, e-mail: drogalidermatupa@hotmail.com). Neste ato representado por **Fernando Morteau**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 26.124.132-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 245.966.168-17, (fls. 329) e **EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 23.312.871/0001-46, situada na Rua Serejeiro, 955, bairro Bala Vista - Erechim/RS, (Fone: 54 3712 3655, e-mail: exemplarmed@bol.com.br). Neste ato representado por **Cassiano R. Chmiel**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 606.840.26.32 e inscrito no CPF/MF n.º 948.635.630-00, (fls. 389).

Aos trinta e um (31) dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezoito, às 08:45 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n.º 046/SRP/CGM/2.018**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a

classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS "MEDICAMENTOS E INSUMOS"**, conforme Termo de Referência, fls. 04/16; Cotação de preço, fls. 18/52; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 57; Parecer Jurídico nº 1042/PGM/PMJP/2018, fls. 97/102; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 94/CPL/PMJP/2018 e fls. 103/138; Publicações, 139/145; Documento da Farmacêutica, fls. 174; Despacho CPL à PGM, fls. 175/176; Despacho PGM n. 623/ PGM/PMJP/2018, fls. 177; Pesquisa de preços, fls. 180/199; Parecer Jurídico n. 1124/PGM/PMJP/2018, fls. 202/205; Propostas, fls. 209/214; Habilitação das empresas, fls. 215/434; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 94/2018(SRP), fls. 436; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 94/2018(SRP) de 13/08/2018, e adjudicação fls. 438/457; Parecer Jurídico nº 1403/PGM/PMJP/2018, fls. 459/462; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 094/2018, fls. 463/467.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição material de consumo (medicamentos e insumos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto à Farmácia Básica, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Memorando nº 100/SEMUSA/2018, solicita formação de registro de preços do citado material, mediante desclassificação dos mesmos no Pregão Eletrônico nº 0170/CPL/PMJP/2017 e itens que constavam valores acima da tabela CMED, fls. 03, conforme orientação da PGM no Processo Administrativo n. 12467/17.

1.3 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.3.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma; O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no SISTEMA COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Farmácia Básica, localizada na Av. Marechal Rondon, 1380, Bairro Centro - Ji-Paraná/RO de acordo com a solicitação, conforme Edital de Licitação - DOS REQUISITOS TÉCNICOS, fls. 105/106.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5 (meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 046/SRP/CGM/2.018, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas.

Marcito Pinto
Prefeito

Eliane Cristine Silva
Chefia de Gabinete do Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcos Douglas Liba de Almeida
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Pereira Custódio
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Jessé Mendonça Bitencourt
Secretário Municipal de Governo

José Roberto França de Andrade
Sec. Mun. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

14.5 - Itens cancelados na aceitação: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 17, 21, 23, 24, 28 e 34;

Itens cancelados por inexistência de proposta: 2, 11, 15, 18, 22, 25 32 e 33.

15.5 - Itens registrados com os valores acima da tabela CMED: 01, 10, 12, 16, 19, 20, 27, 29, 30 e 31 conforme Pareceres Jurídicos n.1124/PGM/PMJP/2018, fls. 202/205 e n.1403/PGM/PMJP/2018, fls. 459/462 e despacho da Farmacêutica, fls. 174.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15 (quinze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Elias Caetano da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 02.176.223/0002-10, Av. Vilagrã Cabrita nº 839 - Centro, Ji-Paraná/RO - CEP 78.960-000, (Fone: 69 3422 1140, e-mail: licitação.jp@biocal.com.br). Neste ato representada pelo senhor **Dione Martins Gervásio**, brasileiro, casado, portador do RG nº 916330 e inscrito no CPF/MF nº 906.581.592-91, (fls.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

332), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos e insumos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à **Farmácia Básica** de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 463/467), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/16, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 094/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 103/138 e Pareceres Jurídicos n.1124/PGM/PMJP/2018, fls. 202/205 e n.1403/PGM/PMJP/2018, fls. 459/462, do Processo Administrativo nº. 5582/2018 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/CGM/18**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 31 de outubro de 2018.

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.176.223/0002-10

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 07.768.887/0001-01, Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 658, bairro Nossa Senhora de Lourdes - Juiz de Fora/MG - CEP 36.070-450, (Fone: 21 2456 7015, e-mail: mundifarmadistribuidora@gmail.com). Neste ato representado por **Pedro Ricardo de Melo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 04585200-1 IFPRJ e inscrito no CPF/MF nº 671.988.487-53, (fls. 1428), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos e insumos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à **Farmácia Básica de Ji-Paraná/RO**, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 463/467), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/16, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 094/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 103/138 e Pareceres Jurídicos n.1124/PGM/PMJP/2018, fls. 202/205 e n.1403/PGM/PMJP/2018, fls. 459/462, do Processo Administrativo nº. 5582/2018 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/CGM/18**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 31 de outubro de 2018.

MUNDIFARMA DISTRIB. DE PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ nº 07.768.887/0001-01

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA-LIDER LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 14.173.803/0001-52, Av. Interpeninsular, 3501, sala A, Centro

- Matupá/MT - CEP 78.525-000, (Fone: 66 3595 2323, e-mail: drogalidermatupa@hotmail.com). Neste ato representado por **Fernando Morteau**, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.124.132-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 245.966.168-17, (fls. 329), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos e insumos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à **Farmácia Básica de Ji-Paraná/RO**, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 463/467), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/16, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 094/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 103/138 e Pareceres Jurídicos n.1124/PGM/PMJP/2018, fls. 202/205 e n.1403/PGM/PMJP/2018, fls. 459/462, do Processo Administrativo nº. 5582/2018 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/CGM/18**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 31 de outubro de 2018.

COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGA-LIDER LTDA - ME
CNPJ nº 14.173.803/0001-52

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 23.312.871/0001-46, situada na Rua Sergipe, 955, bairro Bala Vista - Erechim/RS, (Fone: 54 3712 3655, e-mail: exemplarmed@bol.com.br). Neste ato representado por **Cassiano R. Chmiel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 606.840.26.32 e inscrito no CPF/MF nº 948.635.630-00, (fls. 389), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos e insumos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à **Farmácia Básica de Ji-Paraná/RO**, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 463/467), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/16, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 094/CPL/PMJP/2018 e anexos, fls. 103/138 e Pareceres Jurídicos n.1124/PGM/PMJP/2018, fls. 202/205 e n.1403/PGM/PMJP/2018, fls. 459/462, do Processo Administrativo nº. 5582/2018 - Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 046/SRP/CGM/18**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 31 de outubro de 2018.

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 23.312.871/0001-46

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000151/18

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 94

Proc. Administrativo : 5582/2018

Nº Controle Ata : 046/SRP/CGM2018

Prazo de Validade : 31/10/2019

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos e insumos).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 31/10/2019

Fornecedor / Proponente : 6487 -MUNDIFARMA - DIST. PROD. FARMAC. E HOSP.

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
26	016.001.526	METRONIDAZOL 40MG SUS ORAL FRASCO 100ML FLAGIMAX METRONIDAZOL 40MG SUS ORAL FRASCO 100ML	UND	2400	8,99	21.576,00	0	0	2400	21.576,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 21.576,00

Saldo Total: 21.576,00

Fornecedor / Proponente : 7888 -BIOCAL COMERCIO E REP LTDA

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	008.001.803	AGUA PARA INJEÇÃO 5 M AMPOLA SAMTEC	UND	2400	0,28	672,00	0	0	2400	672,00
10	016.001.851	AGUA PARA INJEÇÃO 5 M AMPOLA DIGOXINA ELIXIR 0,05MG FRASCO 60ML PRATI	UND	60	8,12	487,20	0	0	60	487,20
12	016.002.052	DIGOXINA ELIXIR 0,05MG FRASCO 60ML ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML, ESTEARATO FRASCO 60ML PRATI	FRA	300	5,80	1.740,00	0	0	300	1.740,00

14	008.004.570	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML, ESTEARATO FRASCO 60ML ESTRIOL 1MG CREME VAGINAL TUBO C/ 50GR SANVAL	UND	900	22,50	20.250,00	0	0	900	20.250,00
30	016.002.590	PROPILOTIOURACILA 100 MG BIOLAB PROPILOTIOURACILA DOSAGEM 100 MG	COMP	1800	0,70	1.260,00	0	0	1800	1.260,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 24.409,20

Saldo Total: 24.409,20

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000151/18 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 94
 Proc. Administrativo : 5582/2018 Nº Controle Ata : 046/SRP/CGM2018 Prazo de Validade : 31/10/2019
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos e insumos).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 31/10/2019

Fornecedor / Proponente : 8960 -EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HODPITA

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
19	016.001.848	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO NOVARTIS	UND	1600	0,45	720,00	0	0	1600	720,00
20	016.002.413	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO NOVARTIS	COMP	1600	0,52	832,00	0	0	1600	832,00
29	016.002.587	HIDRALAZINA 50 MG, CLORIDRATO PIRIMETAMINA 25 MG FARMOQUIMICA PIRIMETAMINA DOSAGEM 25 MG	COMP	1800	0,11	198,00	0	0	1800	198,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 1.750,00

Saldo Total: 1.750,00

Fornecedor / Proponente : 10583COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGA

Centro de Custo : 125 -Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
16	016.002.549	GENTAMICINA COLIRIO 5MG/ML SULFATO ALLEGAN	FRA	60	11,94	716,40	0	0	60	716,40
27	016.001.786	GENTAMICINA COLIRIO 5MG/ML SULFATO NITROFURANTOINA 100MG COMP. TEUTO	UND	36000	0,38	13.680,00	0	0	36000	13.680,00
31	016.002.558	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 5MG/G, CLORIDRATO TUBO COM 3,5GR CIFARMA TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 5MG/G, CLORIDRATO TUBO COM 3,5GR	TUB	15	8,53	127,95	0	0	15	127,95

Total Registro de Preços (Inicial) : 14.524,35

Saldo Total: 14.524,35

Total Registro de Preços (Inicial) : 62.259,55

Saldo Total: 62.259,55

Fundação Cultural

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
 Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
 (69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL
 DE JI-PARANÁ - RO



VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!